

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV

(g) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2025

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	150.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	150.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	151.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	12.000,00
Novas DOCC	12.000,00
a) Crescimento Vegetativo das DOCC	6.000,00
b) Aumento de Despesas com Pessoal para o Exercício (art. 169, § da CF)	5.500,00
c) Aumento de outras DOCC para o exercício	500,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	139.000,00

Fonte: Betha Sistemas, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - Setor Contábil – 16.08.2024

NOTA:

a) a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado(DOCC) visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento;

b) no impacto de novas DOCC considerou-se o aumento de despesas com pessoal e encargos decorrentes do crescimento vegetativo da folha e da concessão de aumento salarial.

Boa Vista do Cadeado - RS, 23 de agosto de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos,
Prefeito Municipal.

Filipe da Silva Barasuol,
Sec. Adm. Planej e Fazenda.

Luana Santos Ribeiro,
Contadora CRC/RS 100434/O.

Fabio da Silva Weischung,
Tec. Contábil CRC/RS 076956-7.